



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2023

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – NOSSA SENHORA DAS NEVES DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1099, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento **"84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES: NOSSA SENHORA DAS NEVES**, considerando o contido no Processo n.º 031/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

1.2. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento de formulário disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser entregue acompanhado de documentação indicada neste Edital, à Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, conforme cronograma, e será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação, responsável pela organização e realização dos eventos no Município de Ribeirão das Neves, nomeada pela Portaria/Gab n. 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/GAB n.º 041/2022.

1.3.A Comissão Especial de Avaliação é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria/Gab n.º 041/2022, e, alteração posterior, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4.O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5.Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento de interessados, por escrito, no endereço indicado



no preâmbulo, ou via e-mail licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br mediante conformação de recebimento, de 09:00 até as 16:30 horas.

1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7. Caberá à Comissão Especial decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ficando as interessadas em participar dos certames obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DA FINALIDADE DO EVENTO

2.1 A realização do evento "**84ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023**", tem por finalidade a promoção artística, cultural e turística tendo em vista a comemoração da Padroeira da Cidade.

2.2 O evento ocorrerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de Agosto de 2023, no ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA, os quais serão selecionados conforme critérios definidos em edital, o patrocínio para pagamento, conforme especificação indicada no item 3.6.1.

2.3 No que diz respeito ao público-alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

2.4 O espaço público será destinado à comercialização de bebidas, comidas e lazer que funcionarão durante toda a realização do evento "**84ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023**", nas seguintes datas e horários:

2.4.1 No dia 03 de agosto de 2023, no horário de 19:00 horas às 01:00 horas.

2.4.2 No dia 04 de agosto de 2023, no horário de 19:00 horas às 01:00 horas.

2.4.3 No dia 05 de agosto de 2023, no horário de 19:00 horas às 03:00 horas.

2.4.4 No dia 06 de agosto de 2023, no horário de 19:00 horas às 01:00 horas.

2.5 Da seleção pública:.

2.6 Divulgar, para os interessados, o recebimento de propostas de patrocínio para o evento "**84ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023**", que será promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no período de 03 à 06 de agosto de 2023, no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira.



3-DO OBJETO:

3.1. O presente Edital tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização da **"84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES: NOSSA SENHORA DAS NEVES"**, a ser realizada entre os dias 03 a 06 de agosto de 2023.

3.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 13 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

3.4. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

3.5. O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I), que será entregue no ato da inscrição, a(s) cota (s) para a (s) qual (is) interessar apresentar sua proposta.

3.6. O objeto do patrocínio, em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

3.6.1. COTA CHUMBO: Limite 10 (dez)

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
BRONZE	VALOR: R\$ 5.000,00	Comunicação visual com nome e/ ou a logotipo da empresa, no material publicitário a seguir: - Blitz de divulgação, <ul style="list-style-type: none">• Camisa,• Cartaz A2• Citação do locutor Redes Sociais,• Flyer,• Inserção no Rádio• Outdoor• Barraca 2m x 2m (divulgação)

3.6.2. COTA BRONZE: Limite 05 (cinco)

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
PRATA	VALOR: R\$25.000,00	Comunicação visual com nome e/ ou a logotipo da empresa, no material publicitário a seguir: Blitz de divulgação <ul style="list-style-type: none">• Camisa,• Cartaz A2• Citação do locutor



		<ul style="list-style-type: none">• Redes Sociais,• Flyer• Inserção no Rádio• Outdoor• Barraca 2m x 2m (divulgação)
--	--	---

3.6.3. COTA PRATA: Limite 01 (uma)

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
OURO	VALOR: R\$50.000,00	Comunicação visual com nome e/ ou a logotipo da empresa, no material publicitário a seguir: - Blitz de divulgação <ul style="list-style-type: none">• Camisa da Comissão de Eventos• Cartaz A2• Citação do locutor no evento• Redes Sociais• Flyer• Inserção no Rádio• Outdoor• Backbus• - Lambe Lambe (em rente ao evento)

3.6.4. COTA OURO: Limite 02 (duas)

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
DIAMANTE	VALOR: R\$100.000,00	Comunicação visual com nome e/ ou a logotipo da empresa, no material publicitário a seguir : - Blitz de divulgação <ul style="list-style-type: none">• Camisa da Comissão de Eventos• Cartaz A2• Citação do locutor No evento <ul style="list-style-type: none">• Redes Sociais• Flyer• Inserção no Rádio• Outdoor• Backbus - Lambe Lambe (em frente ao evento) <ul style="list-style-type: none">• Presença no Palco



		<ul style="list-style-type: none">• - BLIMP (fornecido e montado pela empresa com o seu logotipo)• Tenda 3x3m• Outdoor LED• Painel Backdrop• Testeira de Palco• Testeira do Pórtico de Entrada
--	--	---

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de Formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves (Anexo I), no site da Prefeitura Municipal <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, na data estabelecida no Cronograma de Atividades, devendo apresentá-lo acompanhado da documentação indicada no item 6, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi de segunda a sexta feira, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, exceto aos feriados e pontos facultativos, podendo este prazo ser prorrogado ou não à critério da Comissão de Eventos.

4.2. A inscrição dar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item anterior, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições via Correios ou outros serviços de entrega similares.

4.3. Efetivado o credenciamento, na hipótese de faltar algum documento será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua entrega.

4.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a. Procuração particular com firma reconhecida;
- b. Documento de identidade do procurador constituído.

4.5. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.6. Os documentos apresentados para credenciamento dos interessados serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria/Gab n. 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/GAB n.º 007/2022, para apreciação da sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o término das inscrições, estabelecido no subitem 4.1.



4.7. O recebimento da inscrição acompanhada dos documentos exigidos no presente Edital não implica na condição de patrocinador, a qual se efetivará somente com a assinatura do Contrato de Patrocínio.

4.8. Todas as pessoas jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para a 84ª Festa da Padroeira do Município de Ribeirão das Neves: Nossa Senhora das Neves.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital

5.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, imposta pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal
- b) Interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Ribeirão das Neves/MG;
- e) Servidores integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) Interessados que exerçam atividades ilícitas.

5.3 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo e cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (art.32 Lei Federal n.º 8.666/93), acompanhado do Formulário de Requerimento para Inscrição:

6.2. Os documentos comprobatórios da habilitação jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. documento de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais.

6.3. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); .
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6.4.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

6.5. A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.



6.7. Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6.8. Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO PATROCINADO/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

7.1.1. Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.

7.1.2. Utilizar a logomarca do patrocinador, gratuita e integralmente, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

7.1.4. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

7.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

7.1.6. Fiscalizar a empresa Patrocinadora para que estas não se utilizem de espaços públicos no local do evento, de forma diversa da proposta apresentada.

7.1.7. Notificar por escrito o PATROCINADOR, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

7.1.8. Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

7.1.9. Realizar o evento, conforme programação;

7.2. DO PATROCINADOR/EMPRESA:

7.2.1. Patrocinar o evento nas condições previstas neste edital e da proposta apresentada.

7.2.2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinadora em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

7.2.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.2.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

7.2.6. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADOR com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

7.2.7. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

7.2.8. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

7.2.9. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.

7.2.10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



7.2.11 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

7.2.12. Assinar o Contrato de Patrocínio após convocação da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua convocação.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos necessários a organização e realização da 84ª Festa da Padroeira do Município de Ribeirão das Neves; Nossa Senhora das Neves será composto pelos servidores que compõem a Comissão Especial de Eventos, nomeados pela Portaria/Gab n.º 051/2022 com alteração posterior determinada pela Portaria/Gab n.º 007/2022, podendo ser designados para compor a Equipe de Trabalho servidores das demais secretarias municipais.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

9.1. A análise dos requerimentos e demais condições previstas neste Edital ficará a cargo da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria/Gab n.º 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/Gab n.º 041/2022.

9.2 A Comissão de Eventos será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção das empresas habilitadas.

9.3 A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura ou a quem este delegar.

9.4 Serão lavradas atas relatando todas as situações encontradas no decorrer do processo de avaliação das habilitações/inabilitados pela Comissão de Eventos reuniões da Comissão de Eventos, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal.

9.5. São competências da Comissão Especial, sem prejuízo das demais competências estabelecidas no artigo da Portaria/Gab n.º 041/2022:

9.5.1 Observar o cumprimento das exigências deste edital;

9.5.2 Analisar os documentos apresentados;

9.5.3 Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;

9.5.4 Caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

9.5.5 Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente.

10. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Eventos procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

10.2 Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.



10.3 Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

10.3.1. O sorteio será realizado em data conforme cronograma, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. O não comparecimento do interessado ao sorteio implicará na reclassificação do mesmo para outra cota, caso haja disponibilidade.

10.4. A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

10.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

10.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

10.7. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

10.9 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

10.10. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município a ata de julgamento das propostas, bem como homologação do certame com a indicação das empresas selecionadas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Presidente da Comissão Especial, contados da data de divulgação da decisão da Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi.

11.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS
PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

11.6. A decisão do (s) recurso (s) será (ão) publicada (s) no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinadora poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa nos seguintes percentuais:
 - b.1. 10% (dez por cento) do valor da cota pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;
 - b.2. 50% (cinquenta por cento) do valor da cota pela inexecução total do contrato;
 - b.3. 25% (vinte e cinco) por cento do valor da cota pela inexecução parcial do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13. DAS CONTRAPARTIDAS:

13.1 A Prefeitura, como contrapartida, arcará com a comunicação visual com o nome e/ou o logotipo da empresa, na proporção do patrocínio, em material publicitário durante o período de divulgação e realização do evento.

13.2. As empresas interessadas em patrocinar o evento com fornecimento de cotas conforme estabelecido neste Edital terão direito a publicidade de comunicação visual com o nome ou logotipo da empresa, conforme estabelecido no subitem 3.6.



13.2. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 06 de agosto de 2023.

13.3. É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, fora do evento.

13.4. Pelo fornecimento das cotas na forma prevista neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do evento.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS

14.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Ribeirão das Neves, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no Edital, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

14.3. Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

14.4. A não assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.



14.6. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

14.7. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento Corrida do Trabalhador, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

14.9. Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, a empresa patrocinadora deverá providenciar o pagamento do patrocínio junto ao Banco do Brasil, agência 2532-1, conta corrente n.º 34.002-2 e, apresentar o comprovante do depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação.

14.10. O recurso do patrocínio será utilizado exclusivamente na realização do evento **84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES: NOSSA SENHORA DAS NEVES”, DE 2023.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento;

15.2 A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos patrocinadores qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Tendo o patrocinador efetivado o pagamento do patrocínio, caberá a devolução integral do valor depositado;

15.3 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves excluídas de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos;



15.4 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga a empresa interessada ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

15.5 A homologação do resultado do presente processo compete ao Presidente da Comissão, que poderá ser o titular da pasta da Secretaria de Esportes e Cultura ou a quem a este delegar.

15.6 As peças básicas de promoção e divulgação da "**84ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023**" serão cartazes, outdoor, mídia eletrônica e/ou camisas. Esse material será distribuído em Ribeirão das Neves e em pontos estratégicos da Região Metropolitana, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados;

15.7 Não será permitida a comercialização e/ou distribuição, mesmo que gratuita, de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas pelos patrocinadores.

15.8 Torna-se implícito que o interessado apresentando sua proposta concorda integralmente com os termos deste Edital.

15.9 É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após o protocolo do requerimento.

15.10 Casos não previstos neste edital serão discutidos e decididos pela organização do evento, elegendo-se o foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

15.11 Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h exceto feriados e pontos facultativos ou pelo telefone: (31) 3632-8101.

15.12. A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

15.13. Em caso de ausência de interessados em patrocinar o evento, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital

15.14. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

15.15 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando o PATROCINADOR das demais cominações legais.

15.16 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do PATROCINADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má



qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.17 O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo PATROCINADOR.

15.18 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pelo PATROCINADOR, sem ônus para o Município.

15.19 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADOR, ensejará ação de perdas e danos.

15.20 Não será considerado PATROCINADOR a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.21 O PATROCINADOR que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

15.22 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

15.23 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.24 O PATROCINADOR é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

15.26. O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Prefeitura.

15.27 Na hipótese de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

15.28. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;



Anexo II – Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Cronograma de Atividades.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2023.

Adalberto Alves Da Costa

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: XX/2023.

1. RAZÃO SOCIAL:
2. NOME FANTASIA:
3. CNPJ:
4. ENDEREÇO:
5. TELEFONE: (31) Celular:(31)
6. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
7. REPRESENTANTE(S) LEGAL (is):
Nome:
Documento de Identificação n.º:



Nome:

Documento de Identificação n.º:

8 – COTA(S) DE PATROCÍNIO:

Nº DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR TOTAL

Ribeirão das Neves, de _____ de _____ 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: XX/2023

EU _____
(pessoa jurídica) neste ato representado por _____,
documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do
nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de
vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento “**84ª
FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023**”, realizado pela Prefeitura
Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não
Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves CEP33880-630 CNPJ18.314.609/0001/09 17



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: XX/2023

Eu _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º Declara, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: XX/2023

Eu _____, (pessoa física/jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, DECLARA, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem o patrocínio para o evento denominado **“84ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023”**.



Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E _____. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 31/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609;0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, beste ao denominado **PATROCINADO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, e, _____, com sede na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____, Estado de _____
Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves CEP33880-630 CNPJ18.314.609/0001/09 20



_____, neste ato representado por _____, (brasileiro), (casado/solteiro), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, a seguir denominado **PATROCINADOR**, **resolvem** celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, vinculado ao Processo de Licitação n.º 31/2023, Chamamento Público n.º 21/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio objetivando a realização do evento denominado **“84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES: NOSSA SENHORA DAS NEVES”**, mediante contrapartida de publicidade referente à (s) cota (s) de patrocínio, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 021/2023, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 A empresa patrocinadora terá direito a publicidade de comunicação visual com o nome ou logotipo da empresa, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, deste contrato.

Parágrafo primeiro. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 06 de agosto de 2023.

Parágrafo segundo. É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, fora do evento.

Parágrafo terceiro. Pela (s) cota (s) de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do
Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves CEP33880-630 CNPJ18.314.609/0001/09 21



Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO PATROCINADO:

5.1. **DO PATROCINADO/MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

5.1.1. Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.

5.1.2. Utilizar a logomarca do patrocinador, gratuita e integralmente, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

5.1.4, Conferir e controlar a quantidade fornecida.

5.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

5.1.6. Fiscalizar a empresa Patrocinadora para que estas não se utilizem de espaços públicos no local do evento, de forma diversa da proposta apresentada.

5.1.7 Notificar por escrito o PATROCINADOR, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

5.1.8. Convocar o Patrocinador para assinatura do Contrato de Patrocínio.

5.2. DO PATROCINADOR/EMPRESA:

5.2.1. Patrocinar o evento nas condições previstas neste edital e da proposta apresentada.

5.2.2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.



5.2.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

5.2.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

5.2.6. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADOR com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

5.2.7. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

5.2.8. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

5.2.9. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.

5.2.10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.11 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

5.2.12. Assinar o Contrato de Patrocínio após convocação da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua convocação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

A empresa deverá patrocinar a (s) seguinte (s) cota (s) constante (s) do subitem 3.6, do Edital:

Parágrafo primeiro. Pela (s) cota (s) de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do evento.

Parágrafo segundo. A empresa patrocinadora deverá providenciar o pagamento de patrocínio, em parcela única, mediante depósito junto ao Banco do Brasil, agência 2532-1,



conta corrente n.º 34.002-2, até a data de ____/____/____ e, apresentar o comprovante do depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação.

Parágrafo terceiro. O recurso do patrocínio será utilizado exclusivamente na realização do evento 84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES: NOSSA SENHORA DAS NEVES, DE 2023.

Parágrafo Quarto. No ato da entrega do comprovante de depósito, o recebedor responsável emitirá o Termo de Recebimento, relacionando ao (s) valor (es) da (s) cota (s) , declarando a conformidade com as condições e especificações previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

7.1.1 Pelo Patrocinado, unilateralmente, em caso de inexecução do contrato.

7.1.2 Pelo Patrocinador: quando o(s) produto(s)/serviço(s) não for(em) entregue(s)/executado(s) de acordo com as disposições contidas neste Contrato e no edital ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

7.1.3 Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato, sendo que, neste caso, o patrocínado não terá direito a qualquer tipo de indenização.

7.1.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Patrocinador, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinadora poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência escrita;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1. 10% (dez por cento) do valor da cota pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2. 50% (cinquenta por cento) do valor da cota pela inexecução total do contrato;

b.3. 25% (vinte e cinco) por cento do valor da cota pela inexecução parcial do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos).



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a qual compete:

a. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

c. notificar por escrito à CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato;

d. exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

e. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

Parágrafo segundo. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo PATROCINADOR.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pelo PATROCINADOR, sem ônus para o Município.

Parágrafo quarto. O MUNICÍPIO/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a empresa patrocinadora responsável por quaisquer danos que



possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o nº do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, e o valor do patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraíndo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão da Neves/MG, de ____ de _____ de 2023.

PATROCINADO

PATROCINADOR



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital – período de Publicidade	11/05/2023 à 26/05/2023	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de Credenciamento	29/05/2023 à 23/06/2023	De segunda a Sexta-feira – 09 h às 12 h -14 h às 16 h Exceto Feriados e Pontos Facultativos	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.- Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Avaliação e julgamento dos Documentos.	26/06/2023 à 28/06/2023	-	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.- Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Relatório das Empresas Classificadas	30/06/2023	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Sorteio em caso de Empate	04/07/2023	15h	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.- Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi – local a definir pela comissão



Publicação do resultado Preliminar	05/07/2023	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Prazo para Interposição de Contra Razões de recurso	06/07/2023 à 13/07/2023	09 h às 16 h	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.- Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Prazo para Interposição de Contra Razões de recurso	114/07/2023 à 19/07/2023	09 h às 16 h	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.- Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi
Resultado dos recursos e sorteio (caso haja necessidade)	20/07/2023	15 h	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.- Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Savassi – local a definir pela comissão
Resposta Recursos e Contrarrazões (Caso Haja)	21/07/2023	-	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/07/2023	15 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Realização do evento "84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – NOSSA SENHORA DAS NEVES 2023	03/08/2023 à 06/08/2023	-	No entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira